



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI No 309/96

SUMULA: AUTORIZA PERMUTA DE IMOVEIS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANA, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel urbano constituído pela data de terras sob nº 07, da quadra nº 157, com área de 450,00 m², encravada na Gleba Atlântida e situada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Cessão e Transferência de Direitos nº 19037 da SINOP TERRAS S/A., avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), pertencente a Senhora Maria da Conceição Gomes Serafin dos Santos portadora da CI- RG sob nº 7.259.764-8, com imóvel urbano constituído pela data de terras sob nº 3, da quadra nº 111, com área de 450,00 m², encravada na Gleba Atlântida e situada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 600,00 (Seiscentos reais), pertencente ao Município de Iporã, imóvel este matriculado sob nº 10.988, do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã, com as características, divisas e confrontações constantes do memorial descritivo anexo .

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Executivo Municipal fica autorizado a arcar com as despesas de mão-de-obra e materiais para a execução da residência da permutante, no referido lote que lhe será transferido, até os limites das dimensões de sua antiga residência, ou seja de 78,00 m², até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARAGRAFO SEGUNDO - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá a conta da dotação 05.02.13.77.455.1.011.4.1.1.0.96.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.




PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ


LEI Nº 309/96 - fls. 02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos quatro dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e seis.


SALVADOR CAETANO SILVA
Prefeito Municipal



Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 6542
Lata. 06 / 11 / 96

O FUNCIONÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO

CROQUI DO LOTE Nº 03

QUADRA Nº 111

GLEBA ATLÂNTIDA

MUNICIPIO E COMARCA DE IPORÃ - ESTADO DO PARANÁ

AREA = 450,00 m²

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES / CONFORME CROQUI ANEXO

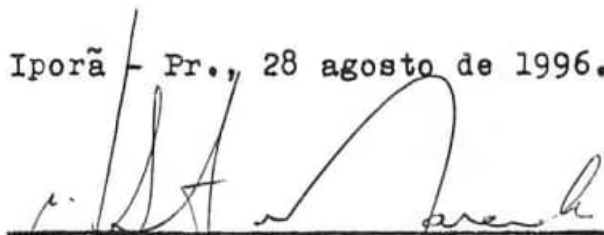
NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 22; numa extensão de 15,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com o lote nº 02; numa extensão de 30,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com a rua Cristo Rei; numa extensão de 15,00 metros.

NOROESTE: Confronta-se com o lote nº 04; numa extensão de 30,00 metros.

Iporã - Pr., 28 agosto de 1996.



GILBERTO MARCIAK
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR/16.421-D

CROQUI DO LOTE N° 03

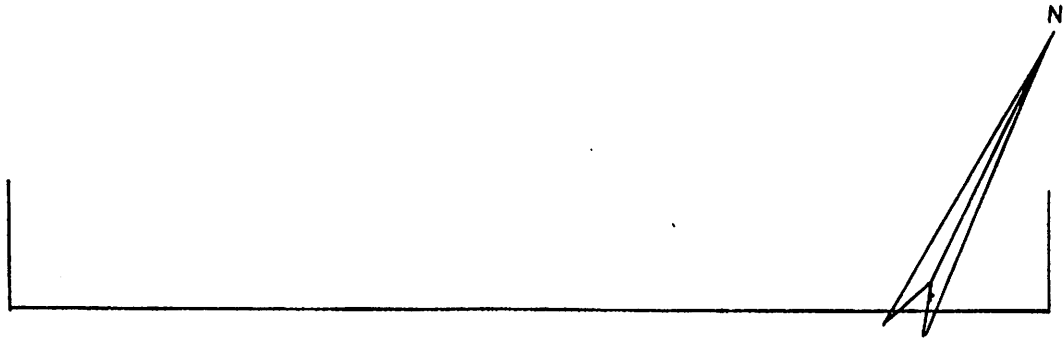
QUADRA N° III

GLEBA ATLÂNTIDA

MUNICIPIO E COMARCA DE IPORÃ - ESTADO DO PARANÁ

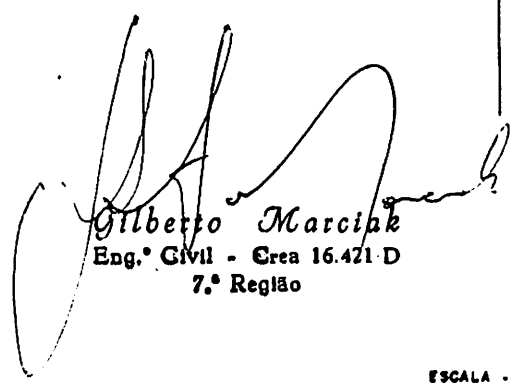
AREA = 450,00 m2

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ



RUA GONÇALVES DIAS

RUA REI CRISTO RUA	6	7	8	9	10	11	12	RUA MATHIAS CANDIL
	5						13	
	4						14	
	3 15,00 30,00						15	
	2						16	
	1						17	
RUA SILVINO I. EIDT.								


Gilberto Marciak
Eng.º Civil - Crea 16.471-D
7.º Região

ESCALA - 1:1000

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE Nº 07

QUADRA Nº 157

GLEBA ATLÂNTIDA

MUNICIPIO E COMARCA DE IPORÃ /ESTADO DO PARANÁ

AREA= 450,00 m2

Proprietário: MARIA DA CONCEIÇÃO G. S. DOS SANTOS

LIMITES E CONFRONTAÇÕES / CONFORME CROQUI ANEXO

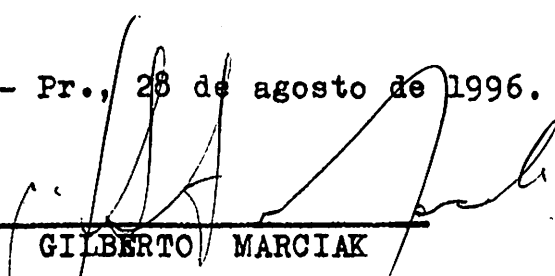
NORDESTE: Confronta-se com a rua Cristo Rei; numa extensão de 15,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a rua Gonçalves Dias; numa extensão de 30,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 03; numa extensão de 15,00 metros.

NOROESTE: Confronta-se com o lote nº 06; numa extensão de 30,00 metros.

Iporã - Pr., 28 de agosto de 1996.


GILBERTO MARCIAK

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-PR/16.421-D

